

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4998/2019.  
De 30 de julho de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora: **Marli Spozito de Oliveira**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora **Marli Spozito de Oliveira** matrícula n. 337.501, cargo de Professor – 20 Horas, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao valor de **R\$2.421,68 (dois mil quatrocentos e vinte e um e sessenta e oito centavos)**, a partir de **25 de julho de 2019**, conforme o Ato de Concessão n.º 230/2019 do Processo Administrativo n.º 200/2019 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora **Marli Spozito de Oliveira** matrícula n. 337.501, cargo de Professor – 20 Horas, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao valor de **R\$2.421,68 (dois mil quatrocentos e vinte e um e sessenta e oito centavos)**, a partir de **25 de julho de 2019**, conforme o Ato de Concessão n.º 230/2019 do Processo Administrativo n.º 200/2019 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**25/07/2019**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2019.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 142/2019.  
De 29 de julho de 2019.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo e nomeia servidor público municipal efetivo para o exercício da seguinte função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 27060/2019 e,

RESOLVE

**Art. 1º** Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, na seguinte tabela:

Nome do servidor	Matricula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Jandira de Jesus Cesar da Silva Twardowski	351.436	Seção de CCIH – UPA (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)	30/06/19
Sandra Helena Basile da Silveira	271.501	Seção de CCIH – Hospital Municipal (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)	30/06/19

**Art. 2º** Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, na tabela seguinte:

Nome do servidor	Matricula	Chefia Nomeada	Designação a partir de:
Willian Henrique dos Santos	352.140	Seção de CCIH – UPA (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)	01/07/19
Willian Henrique dos Santos	352.140	Seção de CCIH – Hospital Municipal (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) <b>somente responder</b>	01/07/19

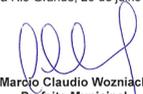
Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/19 revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2019.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 143/2019.  
De 30 de julho de 2019.

Súmula: "Cria a Comissão Especial de Avaliação de Veículos Apreendidos, Nomeia Seus Membros e Confere Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e nos termos do processo eletrônico municipal n.º 28646/2019:

RESOLVE

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Veículos Apreendidos, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, com o fim precípuo de avaliação e classificação de veículos apreendidos, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I – Vanil Lopes Rosa, matrícula n. 351.519;

II – Isac Alves da Silva, inscrito no CPF/MF nº.003.329.299-06;

III – Claudio José Braine, matrícula nº. 356.183;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho 2019.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 144/2019.  
De 30 de julho de 2019.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 26.039/2019:

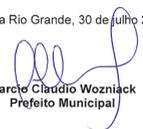
### RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Joana D'arc Maria de Souza	28401 348209	Escola Municipal Joaquim K Matsumoto	Coordenação Pedagógica	05/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho 2019.

  
Marcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 145/2019.  
De 30 de julho de 2019.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 26114/2019:

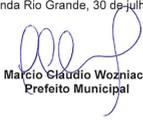
### RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Nisa Dione Deecken Rodrigues	216201 348804	Escola Municipal Arnaldo Busato	Coordenação Pedagógica	11/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho 2019.

  
Marcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 146/2019.  
De 30 de julho de 2019.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo e nomeia servidor público municipal efetivo para o exercício da seguinte função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 23222/2019 e,

### RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, na seguinte tabela:

Nome do servidor	Matrícula	Local	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Eliane Aparecida da Rocha	349.803	CMAEE	Diretora	22/07/19

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, na tabela seguinte:

Nome do servidor	Matrícula	Local	Chefia designada	Designação a partir de:
Neuci Sampaio da Silva Kruchlak	232.901 133.601	SME	Seção de Apoio a Inclusão (somente responder – sem percepção de vencimentos)	22/07/19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/19 revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2019.

  
Marcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 147/2019,  
De 30 de julho de 2019.

Súmula: "Cria a Comissão Especial de Contagem e Conferência da Iluminação Pública, Nomeia Seus Membros e Confere Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e nos termos do processo eletrônico municipal nº. 27615/2019:

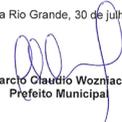
#### RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Contagem e Conferência da Iluminação Pública, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, com o fim precípuo de acompanhamento da contagem e conferência do parque de iluminação pública juntamente com a Companhia Paranaense de Energia (COPEL), sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

- I – Paulo Cesar Pereira, matrícula n. 351.032;
- II – Rogério Marcio Sant'Ana, matrícula n. 351.210;
- III – Sebastião Aparecido Ribeiro, matrícula n.º. 352.007;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho 2019.

  
Marcio Claudio Wozniak  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA N.º 05/2019  
De 29 de Julho de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977/2019 de 01 de Julho de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 60/2013 de 28 de Fevereiro de 2013, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e do Decreto nº 4990/2019 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, realizando traslado de usuário para internamento institucional na região metropolitana – de Curitiba/Paraná – SC, em 05 de Agosto do ano corrente, conforme disposto no Processo Fly nº 28407/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Sergio Luis Leal dos Santos Assis	077.399.029-18	Motorista – Categoria "D"	353416	25%	R\$ 501,48	R\$ 125,37
Junior Luiz Rosa	055.307.299-40	Educador Social	352742	25%	R\$ 501,48	R\$ 125,37

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2019.

  
JOSE ROBERTO ZANCHI  
Secretário Municipal da Assistência Social  
Decreto n.º. 4977/2019

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA N.º 002/2019  
De 01 de Agosto de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e suas alterações, e do Decreto nº 4990/2019 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, Encontro de Gestores Municipais do Esporte do Estado do Paraná, em Pontal do Paraná-PR, no período de 09 e 10 de agosto do ano corrente, conforme disposto nos Processo nº 28970/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
SAYONARA CONCEIÇÃO WOZNIAK	009340.839-08	Assessor Coordenador IV	354873	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
LEVI ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	035.612.249-94	Assessor Coordenador IV	356211	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2019.

  
Bruno Oliveira de Assis  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 4887/2019  
CREF 017508-G/PR

Rua Santa Mônica s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225  
Fone 41-36274114 E-mail: esporte@fazenda@hotmail.com  
CNPJ 05.422.989/0001-02



PORTARIA N.º 06/2019  
De 30 de Julho de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977/2019 de 01 de Julho de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 60/2013 de 28 de Fevereiro de 2013, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e do Decreto nº 4990/2019 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, realizando traslado de criança/adolescente com medida protetiva atendendo a ordem judicial – em Santa Inês – MA, em 07 de Agosto do ano corrente, conforme disposto no Processo Fly nº 28666/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Sirlei Silverio da Silva	827.636.159-53	Psicólogo	355596	03	R\$ 501,48	R\$ 1.504,44
Rosenilda Josella Lopes Alérico	021.582.109-23	Assistente Social	351557	03	R\$ 501,48	R\$ 1.504,44

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Julho de 2019.

  
JOSE ROBERTO ZANCHI  
Secretário Municipal da Assistência Social  
Decreto n.º. 4977/2019

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO – CPCCR  
EDITAL N.º 037/2019 – CPCCR  
De 01 de agosto de 2019

ALTERA E HOMOLOGA O EDITAL N.º 036/2019 DOS PROCEDIMENTOS DO  
CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Altera e Homologa o Edital nº 036/2019 dos  
procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento  
dos servidores públicos do Quadro Geral do  
Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas  
atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3628/2014 e a COMISSÃO DO PLANO DE  
CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições  
conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº  
092/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º- Incluir ao Anexo I do Edital nº 036/2019 o protocolo abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
05380/2019	352612	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	1
06016/2019	350964	TÉC. CONTROLE CONTÁBIL	DEFERIDO	1

Art. 2º- Alterar os resultados do Anexo I do Edital nº 036/2019, após recursos,  
conforme abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MAT.	CARGO	DE:		PARA:	
			RESULTADO	NÍVEIS	RESULTADO	NÍVEIS
03146/2019	350212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1
03431/2019	351962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1
04437/2019	352622	CARPINTEIRO	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1

Art. 3º- O resultado da matrícula nº 349.339 ficará suspenso até o julgamento do  
processo nº 06279/2019;

Art. 4º- Homologar o Edital nº 036/2019, dos procedimentos do Crescimento por  
Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio  
Grande/Paraná;

Art. 5º- Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei  
Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3628/2014

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros  
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 038/2019 – CPCCR

De 01 de agosto de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS  
PERTENCENTES AO QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE

Súmula: Convocamos os servidores públicos municipais ativos  
integrantes da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio  
Grande/PR para apresentação dos documentos hábeis ao  
Crescimento por Aperfeiçoamento – segunda data corte de  
2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por  
meio do Decreto nº 3628/2014 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da  
Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº  
4029/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocamos os servidores públicos municipais ativos integrantes da Guarda Municipal  
do Município de Fazenda Rio Grande, para que apresentem os documentos hábeis ao  
Crescimento por Aperfeiçoamento - segunda data corte de 2019.

§ 1º- A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao cargo de Guarda Municipal  
deverá ser conforme determina a Lei Complementar nº 103/2014.

§ 2º- Servidores que já apresentaram certificado na primeira data corte, e foram deferidos, não  
terão a necessidade de nova apresentação.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da  
data de publicação deste edital.

Art. 3º - Os documentos deverão ser endereçados a Comissão de Planos de Cargos, Carreira e  
Remuneração, organograma 007.010.002 via FLY PROTOCOLO e deverão ser feitos na  
Secretaria ao qual o servidor pertence.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3628/2014

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros  
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 039/2019 – CPCCR

De 01 de agosto de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS  
PERTENCENTES AO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE

Súmula: Convocamos os servidores públicos municipais ativos  
integrantes dos Grupos Ocupacionais do Quadro Geral e do  
Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/PR  
para apresentação dos documentos hábeis ao Crescimento por  
Aperfeiçoamento – segunda data corte de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do  
Decreto nº 3628/2014 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E  
REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018  
e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocamos os servidores públicos municipais ativos integrantes dos Grupos Ocupacionais  
Base, Operacional, Funcional, Técnico, Especialista e do Instituto de Previdência do Município de  
Fazenda Rio Grande, para que apresentem os documentos hábeis ao Crescimento por  
Aperfeiçoamento – segunda data corte de 2019.

§ 1º- A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao seu grupo ocupacional deverá  
ser conforme determina os Incisos I ao V do artigo 16 da Lei Complementar nº 92/2014.

§ 2º- Servidores que já apresentaram certificado na primeira data corte, e foram deferidos, não terão a  
necessidade de nova apresentação.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da data  
de publicação deste edital.

Art. 3º - Os documentos deverão ser endereçados a Comissão de Planos de Cargos, Carreira e  
Remuneração, organograma 007.010.002 via FLY PROTOCOLO e deverão ser feitos na Secretaria  
ao qual o servidor pertence.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3628/2014

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros  
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação nº 47/2019, que tem como objeto  
Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios.  
Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social. Em favor das  
proponentes P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 08.903.201/0001-00, no valor total de R\$ 4.885,16 (Quatro  
mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) e KLEBER DE MOURA  
DALABONA EIRELI. – CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor total de R\$ 800,00  
(Oitocentos reais) com base no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas  
alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 549/2019, e  
tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 28016/2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 5



A Secretaria Municipal de Administração encaminha levantamento para abertura de licitação de Telefonia Móvel, linha corporativa:

**Somente ligações:**

- 1 Secretaria de Administração;
- 1 Diretoria Compras;
- 1 Comissão de Concurso;
- 1 Comissão Disciplinar Quadro Geral;
- 1 Arrecadação – fiscalização;
- 1 Patrimônio;
- 1 servidor Cleverson Massaneiro;
- 1 Licitações.

**Ligações e dados:**

- 1 Secretário de Administração;
- 1 Divisão de Tecnologia da Informação;
- 1 Perícias Médicas;
- 1 Divisão de Treinamento;
- 1 Frotas;
- 1 Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4979/19

*Pronto nº 22509 19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 45/2019

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 4 do Termo de Referência – Complementar ao Anexo I do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 45/2019, o qual tem como objeto a "aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias Municipais", tendo como vencedoras as seguintes empresas: **ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.858/0001-90, vencedora do item 17, com o valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); e **M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora do item 19, com o valor unitário de R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos).

O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/) e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 43/2019  
PROTÓCOLO: 26613/2019

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de Software antivírus a fim de suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI.  
**CNPJ:** 15.236.321/0001-67  
**VALOR:** R\$ 558,42. (Quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** 29/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 44/2019  
PROTÓCOLO: 25235/2019

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de cancela automática, conforme pedido da secretaria municipal de Obras.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** COMÉRCIO DE PORTÕES CURITIBA – EIRELI ME  
**CNPJ:** 11.327.493/0001-95  
**VALOR:** R\$ 3.100,00 ( Três mil e cem reais).

**AUTORIZAÇÃO:** 30/07/2019

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 45/2019

PROTÓCOLO: 27141/2019

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA

CNPJ: 01.238.801/0001-52

VALOR: R\$ 17.590,00 (Dezesseze mil e quinhentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 46/2019

PROTÓCOLO: 25890/2019

Objeto: Dispensa de licitação para serviço de manutenção de Nobreak com fornecimento de baterias para atender às necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 78.786.151/0001-42

VALOR: R\$ 7.353,24 (Sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 47/2019

PROTÓCOLO: 28016/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL – INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA.

CNPJ: 08.903.201/0001-00

VALOR: R\$ 4.885,16 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PESSOA JURÍDICA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ: 09.245.708/0001-87

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata;

Data da Assinatura: 01/08/2019

Protocolo: nº. 18211/2019;

Processo Administrativo: 105/2019;

Detentor: AUTO POSTO KFS LTDA;

CNPJ: 17.791.574/0001-28;

Inscrição Estadual nº: 90677115-29;

Endereço: Avenida Portugal nº 1014, Bairro Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP:

83824-109;

Administrador: Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni;

CPF nº: 006.260.859-26;

Valor Total: R\$ 2.311.900,00 (Dois milhões, trezentos e onze mil e novecentos reais).

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de lavanderia para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande – PR, e do Corpo de Bombeiros;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata;

**Data da Assinatura:** 24/07/2019

**Protocolo:** nº. 18571/2019;

**Processo Administrativo:** 107/2019;

**Detentor:** M. J AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA ME;

**CNPJ:** 08.653.947/0001-03;

**Inscrição Estadual nº:** Isento;

**Endereço:** Tv. Bélgica, nº 174 Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.823-012;

**Administrador:** Marco Joel Aquino;

**CPF nº:** 764.229.179-53;

**Valor Total:** R\$ 104.977,79 (Cento e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)

  
Angélica Veloso Linhares Machado  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - ID 3287

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** IDEA- COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP;

**CNPJ:** 18.319.326/0001-41;

**OBJETO:** Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de matemática. Conforme pedido da secretaria municipal de educação;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula: 352.145;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 35/2019;

**PROTOCOLO:** nº25189/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 145/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2019;

  
Rozalva Aparecida da Silva  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019 - ID 3292

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI;

**CNPJ:** 12.319.369/0001-40;

**OBJETO:** Aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Ricardo Cordeiro Junior;

**Matrícula nº:** 356.367;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 39/2019;

**PROTOCOLO:** nº 26053/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 154/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2019;

  
Angélica Veloso Linhares Machado  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019 - ID 3293

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** MARCOS OSIRES NUNES EPP;

**CNPJ:** 81.742.751/0001-85;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nelcei Bento Garcia, Matrícula: 349.125;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 37/2019;

**PROTOCOLO:** 23763/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 161/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.034,40 (Trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2019.

  
Angélica Veloso Linhares Machado  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;  
**CNPJ Nº:** 03.475.790/0001-50;  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 013/2014;  
**PROTOCOLO:** nº 24314/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar 15/08/2019;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias a contar de 03/07/2019;  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2019.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018- ID 3023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA EIRELI.  
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;  
**OBJETO:** Prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços conforme serviços e insumos constantes nas tabelas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: 052/2018;  
**PROTOCOLO:** nº 27674/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 01/08/2019;  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2019.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018- ID 3024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** PEDRO ARAUJO DOS SANTOS;  
**CPF:** 561.257.479-72;  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 31/2018;  
**PROTOCOLO:** nº 26036/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 01/08/2019;  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2019.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018- ID 3034

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI;  
**CNPJ:** 20.954.189/0001-69;  
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de Aclonamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação de Medidas Administrativas pela Guarda Municipal e Agentes Municipais de Trânsito (FazTrans), previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Social.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: 076/2018;  
**PROTOCOLO:** 26475/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 02/08/2019;  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2019.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 004/2019 AO CONTRATO Nº 129/2017- ID 2867

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ  
**CNPJ:** 00.636.296/0001-05;  
**OBJETO:** Contratação de Entidade ou Organização de Assistência Social para a execução de Serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILP para 12 (doze) idosos, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos e vulnerabilidade financeira, que se encontram sob a tutela do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Art. 3º, § único, inciso III da Lei Federal nº 10.741/2003.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 47/2017;  
**PROTOCOLO:** nº 20969/2019;  
**DATA DA RESCISÃO:** 01/08/2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 01 de Agosto de 2019, o contrato de nº 129/2017 ID 2867;

Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 05/2019 AO CONTRATO Nº 130/2017- ID 2868

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME  
**CNPJ:** 01.424.358/0001-04;  
**OBJETO:** Contratação de Entidade ou Organização de Assistência Social para a execução de Serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILP para 12 (doze) idosos, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos e vulnerabilidade financeira, que se encontram sob a tutela do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Art. 3º, § único, inciso III da Lei Federal nº 10.741/2003.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 47/2017;  
**PROTOCOLO:** nº 20970/2019;  
**DATA DA RESCISÃO:** 01/08/2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 01 de Agosto de 2019, o contrato de nº 130/2017 ID 2868;

Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 230/2019

Processo nº. 200/2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Marli Spozito de Oliveira**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Marli Spozito de Oliveira**, cargo de Professora 20 horas, matrícula nº. 337501;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 200/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea g do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitoria 2, correspondente ao valor de R\$ 2.421,69 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), com efeitos a partir de 25 de julho do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2019.

  
**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2019

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>Licença de Instalação</b> nº 013-2019 Válida: 08/07/2020 Protocolo: 17.398/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:		
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: <b>MASTER S/A - CNPJ: 04.541.799/0001-84</b>		
Endereço: Av. Carlos Eduardo Nichele, 2588		
Bairro: Santa Terezinha	Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR   Cep: 83.820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Empreendimento: Empreendimento Comercial		
Tipo de empreendimento/atividade: Licença de Instalação /Loja de Departamentos		
Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida, 155, esq. Av. Carlos Eduardo Nichele, 2588 - Bairro Santa Terezinha		
Município: Fazenda Rio Grande		
Cep: 83.820-000		
Corpo Hídrico do Entorno: *****		
Bacia Hidrográfica: Iguazu		
Destino do Esgoto Sanitário: *****		
Destino do Efluente Final: *****		
<b>03 - REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL</b>		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento		
<b>INFORMAÇÃO:</b> 17.398/2019.		
<b>INTERESSADO:</b> MASTER S/A		
<b>EMPREENHIMENTO:</b> EMPREENHIMENTO COMERCIAL - LOJA DE DEPARTAMENTOS.		
<b>LOCAL DO EMPREENHIMENTO:</b> Av. Nossa Senhora Aparecida, 155, esq. Av. Carlos Eduardo Nichele, 2588 - Bairro Santa Terezinha		
<b>MUNICÍPIO:</b> Fazenda Rio Grande / PR.		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> 6692717161542 - SAD 69.		
<b>PARRECER</b>		
Em atendimento ao processo nº 17.398/2019, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, solicitado por MASTER S/A, CNPJ nº 04.541.799/0001-84, referente ao pedido de Licença de Instalação - LI, para implantação de empreendimento comercial - Loja de Departamentos, de acordo com o cadastro de empreendimentos comerciais e de serviços - CCS. Trata-se de empreendimento comercial - Loja de Departamentos, com área construída de 6.838,34 m², conforme alvará de construção nº 1980/2019, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU. O referido empreendimento será construído no Lote oriundo da unificação dos lotes 8A e 8B, Indicação Imobiliária 040.023.0456.001, registrado sob matrícula nº 3.207, do registro de imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Avenida Carlos Eduardo Nichele, 2588, Bairro Santa Terezinha, a região conta com infraestrutura em abastecimento de águas, coleta de esgoto, conforme projeto apresentado pelo empreendimento. Se faz necessário o atendimento aos critérios e exigências previstos nos projetos na execução da construção, conforme estudos apensos ao referido processo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP Sob. N° 002/2019, emitida pela SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente. E em atendimento ao Item 4 da RESOLUÇÃO CEMA N°098 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução N° 237/07 - CONAMA de 19/12/1997 "II - Licença de Instalação, - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".		
<b>CONDICIONANTES:</b>		
1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo.		

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 10

- Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
- Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
- O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação da construção, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.
- É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
- É terminantemente proibido a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Para funcionamento deste empreendimento, se faz necessário a licença de operação L.O.
- O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
- O Requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação e o pedido da Licença de Operação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
- O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.
- Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.
- Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2019.

- Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo Requerente, componentes do processo administrativo.
- Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
- Implantar o Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, através de rede coletora, conforme Carta de Viabilidade da SANEPAR apresentada.
- Implantar o projeto elétrico e de drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: COPEL e órgãos municipais.
- Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
- Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio.
- O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, conforme o termo de referência da SMMA, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.
- Será de inteira responsabilidade do Requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
- O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
- O Requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
- O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.
- Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.
- Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2019.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Licença de Instalação Renovação nº 014-2019 Validade: 10/07/2020 Protocolo: 10.472/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:		
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A CNPJ: 06.107.458/0001-68		
Endereço: Rua Plett Carneiro, 1122, sala 304, 3º andar		
Bairro: Água Verde	Município: Curitiba	UF/PR Cep: 80.240-050
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Empreendimento: Imobiliário		
Tipo de empreendimento/atividade: Condomínio residencial		
Endereço: Av. Portugal, 6785	Bairro: Veneza	Cep: 83.820-000
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguauçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****	Destino do Efluente Final: *****	
<b>03 - REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL</b>		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento		
INFORMAÇÃO: 10.472/2019.		
INTERESSADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A.		
ASSUNTO: RLA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.		
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.		
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, 6785 - Bairro Veneza.		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670928/7156385 - SAD 69.		
<b>PARÊCER</b>		
Aprova-se o parecer, quanto ao pedido de Renovação de Licenciamento Ambiental (Renovação da Licença de Instalação - LI) para construção de empreendimento imobiliário, referente ao processo administrativo nº 10.472/2019, devidamente protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, solicitado pela CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A, inscrita no CNPJ nº 06.107.458/0001-68, para implantação de condomínio residencial horizontal, de acordo com o cadastro imobiliário apresentado, trata-se de condomínio com 201 (duzentos e noventa e uma) unidades residenciais com tamanhos de 42,00 m², com área total construída de 14.545,65 m², sobre 72.605,21 m² da área total do imóvel. O empreendimento será instalado no imóvel denominado Lote A, registrado sob matrícula nº 52.987, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O referido empreendimento está localizado na Av. Portugal, 6785, Bairro Veneza, município de Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.820-000. O imóvel atende o que estabelece a Lei Ordinária nº 29/01 e Lei Complementar nº 79/2013, inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 1154/2016, o local deverá ser provido de acessos com pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, devidamente interligada com as coletores da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica, devidamente aprovada pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL e infraestruturas de serviços públicos. Considerando o atendimento as condicionantes impostas na Licença Prévia - LP nº 002/2017, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região, através do Plano Diretor, Lei Complementar nº 79/2013, Considerando a apresentação dos estudos técnicos para minimização dos impactos ambientais. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N° 088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença será expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução N° 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 "II - Licença de Instalação, - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".		
<b>CONDICIONANTES:</b>		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 017-2019 Validade: 24/06/2020 Protocolo: 2529/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:		
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO E OUTROS - CPF N° 527.105.729-15		
Endereço: Av. Brasil, 2983		
Bairro: Nações	Município: Fazenda Rio Grande	UF/PR Cep: 83.820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO E OUTROS		
Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de licenciamento ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.		
Endereço: Rua Jordânia, 193 - Av. Brasil, 2983	Bairro: Nações	Cep: 83820-000
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguauçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****	Destino do Efluente Final: *****	
<b>03 - REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL</b>		
Detalhamento dos requisitos:		
INFORMAÇÃO: 2829/2019		
INTERESSADO: JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO E OUTROS		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.		
<b>PARÊCER</b>		
Em atendimento ao processo administrativo nº 2829/2019, referente ao Lote 5G, matrícula nº 11.921, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO E OUTROS, inscrito no CPF nº 527.105.729-15, localizado na Rua Jordânia, 193 - Av. Brasil, 2983 - Bairro Nações, Inscrição Imobiliária: 010.039.0420.001, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 02 Lotes (Lote 05-G1 e Lote 05-G2), atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é a subdivisão de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.		
<b>CONDICIONANTES:</b>		

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2019.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 11

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>Dispensa de Licenciamento Ambiental</b> nº 019-2019 Validade: 01/07/2020 Protocolo: 19.663/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:		
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>JOSÉ ROBERTO GAI &amp; CIA LTDA - CNPJ Nº 02.144.458/0001-40</b>		
Endereço: Av. Carlos Eduardo Nichele, 5450		
Bairro: Estados	Município: Fazenda Rio Grande	UF:PR Cep: 83.820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>JOSÉ ROBERTO GAI &amp; CIA LTDA</b>		
Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de licenciamento ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.		
Endereço: Av. Carlos Eduardo Nichele, 5450		
Bairro: Estados	Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83820-000
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguaçu	Destino do Esgoto Sanitário: *****
<b>03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL</b>		
Detalhamento dos requisitos:		
INFORMAÇÃO: 19.663/2019		
INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO GAI & CIA LTDA		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.		
<b>PARECER</b>		
Em atendimento ao processo administrativo nº 19.663/2019, referente ao Lote 09B, matrícula nº 62.636, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de JOSÉ ROBERTO GAI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.144.458/0001-40, localizado na Av. Carlos Eduardo Nichele, 5450 - Bairro Estados, Inscrição Imobiliária: 031.014.1936, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 02 Lotes (Lote 09B1 e Lote 09B2), atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é a unificação e o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.		
Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2019.		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>Dispensa de Licenciamento Ambiental</b> nº 019-2019 Validade: 01/07/2020 Protocolo: 19.445/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:		
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ Nº 95.422.986/0001-02</b>		
Endereço: Av. Jacarandá, 300		
Bairro: Centro	Município: Fazenda Rio Grande	UF:PR Cep: 83.832-901
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>		
Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de licenciamento ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.		
Endereço: Rua São Nicolau, 2478		
Bairro: Iguaçu	Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83820-000
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguaçu	Destino do Esgoto Sanitário: *****
<b>03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL</b>		
Detalhamento dos requisitos:		
INFORMAÇÃO: 19.445/2019		
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.		
<b>PARECER</b>		
Em atendimento ao processo administrativo nº 19.445/2019, referente a Área B, matrícula nº 63.172, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedades do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, localizado na Rua São Nicolau, 2478 - Bairro Iguaçu, Inscrição Imobiliária: 053.040.0114, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 02 Áreas (Área B-1 e Área B-2), atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é a unificação e o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo estar em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.		
Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2019.		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>Autorização Ambiental</b> nº 020-2019 Validade: 18/06/2020 Protocolo: 21.404/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:		
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>		
CNPJ: 11.896.011/0001-18		
Endereço: Rua Tibagi, 576, Conj. 202		
Bairro: Centro	Município: Curitiba	UF:PR Cep: 80.060-110
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Empreendimento: <b>CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>		
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem		
Endereço: Av. Mato Grosso, 5068		
Bairro: Estados	Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguaçu	Destino do Esgoto Sanitário: *****
<b>03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL</b>		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento		
INFORMAÇÃO: 21.404/2019		
INTERESSADO: CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM		
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Mato Grosso, 5068 - Bairro Estados		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.		
<b>PARECER</b>		
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 21.404/2019, solicitado pela Empresa CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.896.011/0001-18, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 17, Matrícula 26.888 - Ri de Fazenda Rio Grande, área total com 8.335,18 m², Indicação imobiliária 033.035.1266, imóvel localizado na Av. Mato Grosso, 5068, Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande - PR. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 4683/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o local aonde será realizado a terraplanagem não é atingida por Área de Preservação Permanente -APP, conforme Lei Federal nº 12.651/12, sendo passível tal atividade. Esta Autorização Ambiental não contempla o corte de vegetação. Considerando a documentação e projetos pensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área Total de alerto: 942,00 m² Total Volume de Corte: 0,00 m³ Volume total de Alerto: 707,00 m³.		
<b>CONDICIONANTES</b>		
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;		

<ul style="list-style-type: none"><li>- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.</li><li>- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional.</li><li>2 - Movimentação de solo somente como o Levantamento topográfico planialtimétrico apresentado, elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alex Marinho, RNP: 2602472824, TRT nº BR20190128731;</li><li>3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;</li><li>4 - A atividade de terraplanagem não poderá, em hipótese alguma, atingir a Área de Preservação Permanente;</li><li>5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;</li><li>6 - A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná;</li><li>7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;</li><li>8 - Esta autorização <b>NÃO</b> contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;</li><li>9 - A concessão desta <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º;</li><li>10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08;</li><li>11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.</li></ul>
Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2019.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 12

		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> <b>Autorização Ambiental</b> nº 021-2019 Validade: 19/06/2020 Protocolo: 21.400/2019	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> CNPJ: <b>11.896.011/0001-18</b>			
Endereço: Rua Tibagi, 576, Conj. 202		Município: Curitiba	UF: PR Cep: 80.060-110
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
Empreendimento: <b>CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>			
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem			
Endereço: Av. Mato Grosso, 5174		Bairro: Estados	
Município: Fazenda Rio Grande		Cep: 83.820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****		Bacia Hidrográfica: Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****		Destino do Efluente Final: *****	
<b>03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL</b>			
Detalhamento dos requisitos de licenciamento			
<b>INFORMAÇÃO:</b> 21.400/2019			
<b>INTERESSADO:</b> CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
<b>ASSUNTO:</b> RLA TERRAPLANAGEM			
<b>LOCAL DO EMPREENDIMENTO:</b> Av. Mato Grosso, 5174 - Bairro Estados			
<b>MUNICÍPIO:</b> Fazenda Rio Grande / PR.			
<b>PARECER</b>			
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 21.400/2019, solicitado pela Empresa CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.869.011/0001-18, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 18, Matrícula 26.889 - RI de Fazenda Rio Grande, área total com 13.323,51 m², Indicação imobiliária 033.035.1374, imóvel localizado na Av. Mato Grosso, 5174, Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande - PR. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 4684/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o local aonde será realizado a terraplanagem não é atingida por Área de Preservação Permanente -APP, conforme Lei Federal nº 12.651/12, sendo passível tal atividade. Esta Autorização Ambiental não contempla o corte de vegetação. Considerando a documentação e projetos apresentados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área Total de Aterro: 2.300,00 m² Total Volume de Corte: 0,00 m³ Volume total de Aterro: 1.724,00 m³.			
<b>CONDICIONANTES</b>			
1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional.			

- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.

2 - Movimentação de solo somente como o Levantamento topográfico planialtimétrico apresentado, elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alex Marinho, R.N.P. 2602472824, TRT nº BR20190128731;

3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;

4 - A atividade de terraplanagem não poderá, em hipótese alguma, atingir a Área de Preservação Permanente;

5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

6 - A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná;

7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

8 - Esta autorização **NÃO** contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;

9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 - Artigo 7°, parágrafo 2°;

10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08;

11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2019.

		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> <b>Autorização Ambiental</b> nº 022-2019 Validade: 01/07/2020 Protocolo: 12.065/2019	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>THIAGO THIBES RORATO – EIRELI - CNPJ: 26.877.477/0001-43</b>			
Endereço: Av. Mato Grosso, 2490		Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR Cep: 83.820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
Empreendimento: <b>THIAGO THIBES RORATO - EIRELI</b>			
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem			
Endereço: Av. Mato Grosso, 2490		Bairro: Estados	
Município: Fazenda Rio Grande		Cep: 83.820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****		Bacia Hidrográfica: Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****		Destino do Efluente Final: *****	
<b>03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL</b>			
Detalhamento dos requisitos de licenciamento			
<b>INFORMAÇÃO:</b> 12.065/2019			
<b>INTERESSADO:</b> THIAGO THIBES RORATO - EIRELI			
<b>ASSUNTO:</b> RLA TERRAPLANAGEM			
<b>LOCAL DO EMPREENDIMENTO:</b> Av. Mato Grosso, 2490 - Bairro Estados			
<b>MUNICÍPIO:</b> Fazenda Rio Grande / PR.			
<b>PARECER</b>			
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 12.065/2019, solicitado pela THIAGO THIBES RORATO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.877.477/0001-43, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 19-B-2, oriundo da subdivisão do Lote 19-B, Matrícula 60.581 - RI de Fazenda Rio Grande, área total com 9.083,003 m², Indicação imobiliária 045.014.0060.001, imóvel localizado na Av. Mato Grosso, 2490, Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande - PR. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 4417/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o local aonde será realizado a terraplanagem não é atingida por Área de Preservação Permanente -APP, conforme Lei Federal nº 12.651/12, sendo passível tal atividade. Esta Autorização Ambiental não contempla o corte de vegetação. Considerando a documentação e projetos apresentados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Total Volume de Corte: 2.419,624 m³ Total Volume de Aterro: 2.325,545 m³.			
<b>CONDICIONANTES</b>			
1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.			
2 - Movimentação de solo somente como o Projeto de terraplanagem apresentado, elaborado pelo Eng. Agrônomo Rafael			

Jácomo Montanarin Lombardi, CREA PR 113.271/D, ART nº 20192202123;

3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;

4 - A atividade de terraplanagem não poderá, em hipótese alguma, atingir a Área de Preservação Permanente;

5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

6 - A exportação de material deverá ser para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná;

7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

8 - Esta autorização **NÃO** contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;

9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 - Artigo 7°, parágrafo 2°;

10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2019.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 13

		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Autorização Ambiental nº 023-2019 Validade: 01/07/2020 Protocolo: 17.400/2019	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:					
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>					
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>MASTER S/A - CNPJ: 04.541.799/0001-84</b>					
Endereço: Av. Carlos Eduardo Nichele, 2588					
Bairro: Santa Terezinha		Município: Fazenda Rio Grande		UF: PR Cep: 83.820-000	
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>					
Empreendimento: <b>MASTER S/A</b>					
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem					
Endereço: Av. Carlos Eduardo Nichele, 2588				Bairro: Santa Terezinha	
Município: Fazenda Rio Grande				Cep: 83.820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****				Bacia Hidrográfica: Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****				Destino do Efluente Final: *****	
<b>03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL</b>					
Detalhamento dos requisitos de licenciamento					
<b>INFORMAÇÃO:</b> 17.400/2019					
<b>INTERESSADO:</b> MASTER S/A					
<b>ASSUNTO:</b> RLA TERRAPLANAGEM					
<b>LOCAL DO EMPREENDIMENTO:</b> Av. Carlos Eduardo Nichele, 2588 - Bairro Santa Terezinha					
<b>MUNICÍPIO:</b> Fazenda Rio Grande / PR.					
<b>PARECER</b>					
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 17.400/2019, solicitado pela Empresa MASTER S/A, inscrito no CNPJ nº 04.541.799/0001-84, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote oriundo da unificação dos lotes 9A e 8B, Matrícula 3.207 - RI de Fazenda Rio Grande, área total com 18.858,66 m², Indicação imobiliária 040.023.0456, imóvel localizado na Av. Carlos Eduardo Nichele, 2588 – Av. Nossa Senhora Aparecida, 155, Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande – PR. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 2876/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o local aonde será realizado a terraplanagem não é atingida por Área de Preservação Permanente –APP, conforme Lei Federal nº 12.651/12, sendo passível tal atividade. Esta Autorização Ambiental não contempla o corte de vegetação. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.					
Área Total do imóvel: 18.858,66 m² Total Volume de Corte: 999,98 m³ Volume total de Aterro: 1.114,53 m³.					
<b>CONDICIONANTES</b>					
1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;					

- Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. 2 - Movimentação de solo somente como o Levantamento topográfico apresentado, elaborado pelo Eng. Civil Marcos Eduardo Kniawezki, CREA PR nº 68.818/D, ART nº 20192100479; 3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto; 4 - A atividade de terraplanagem não poderá, em hipótese alguma, atingir a Área de Preservação Permanente; 5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 6 - A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 8 - Esta autorização <b>NÃO</b> contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; 9 - A concessão desta <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; 11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.	
Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2019.	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Autorização Ambiental nº 024-2019 Validade: 10/07/2020 Protocolo: 25.790/2019																																					
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:																																									
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>																																									
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02</b>																																									
Endereço: Rua Jacarandá, 300																																									
Bairro: Centro		Município: Fazenda Rio Grande		UF: PR Cep: 83.832-901																																					
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>																																									
Empreendimento: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>																																									
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem /Obra de Pavimentação Urbana																																									
Endereço: Rua Guapuruvu, Tv. Imbuia, Tv. Violeta				Bairro: Eucaliptos																																					
Município: Fazenda Rio Grande				Cep: 83.820-000																																					
Corpo Hídrico do Entorno: *****				Bacia Hidrográfica: Iguaçu																																					
Destino do Esgoto Sanitário: *****				Destino do Efluente Final: *****																																					
<b>03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL</b>																																									
Detalhamento dos requisitos de licenciamento																																									
<b>INFORMAÇÃO:</b> 25.790/2019																																									
<b>INTERESSADO:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE																																									
<b>ASSUNTO:</b> RLA TERRAPLANAGEM/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.																																									
<b>LOCAL DO EMPREENDIMENTO:</b> Rua Guapuruvu, Tv. Imbuia, Tv. Violeta – Bairro Eucaliptos																																									
<b>MUNICÍPIO:</b> Fazenda Rio Grande / PR.																																									
<b>PARECER</b>																																									
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 25.790/2019, solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente às obras de terraplanagem para pavimentação da Rua Guapuruvu, Tv. Imbuia e Tv. Violeta, Bairro Eucaliptos. Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamento devidamente constituído em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessária para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">Bairro Eucaliptos</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Rua</th> <th>Entre Ruas</th> <th>Corte (m²)</th> <th>Aterro (m³)</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Guapuruvu</td> <td>Uruguai</td> <td>Equador</td> <td>1.849,84</td> <td>35,35</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Tv. Imbuia</td> <td>Goiabeira</td> <td>Final de Rua</td> <td>1.081,27</td> <td>18,60</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Tv. Violeta</td> <td>Guapuruvu</td> <td>Final de Rua</td> <td>863,62</td> <td>21,60</td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>TOTAL</b></td> <td><b>3.794,73</b></td> <td><b>75,55</b></td> </tr> </tbody> </table>						Bairro Eucaliptos							Rua	Entre Ruas	Corte (m²)	Aterro (m³)		1	Guapuruvu	Uruguai	Equador	1.849,84	35,35	2	Tv. Imbuia	Goiabeira	Final de Rua	1.081,27	18,60	3	Tv. Violeta	Guapuruvu	Final de Rua	863,62	21,60	<b>TOTAL</b>				<b>3.794,73</b>	<b>75,55</b>
Bairro Eucaliptos																																									
	Rua	Entre Ruas	Corte (m²)	Aterro (m³)																																					
1	Guapuruvu	Uruguai	Equador	1.849,84	35,35																																				
2	Tv. Imbuia	Goiabeira	Final de Rua	1.081,27	18,60																																				
3	Tv. Violeta	Guapuruvu	Final de Rua	863,62	21,60																																				
<b>TOTAL</b>				<b>3.794,73</b>	<b>75,55</b>																																				
Volume de Corte: 3.794,73 m³. Volume de Aterro: 75,55 m³.																																									
<b>CONDICIONANTES</b>																																									
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional. 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver); 3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado; 4 - O local da obra não possui áreas de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12; 5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações; 6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 7 - A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente; 10 - A concessão desta <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.																																									
Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2019.																																									